



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0460

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS	01
CONVOCAÇÃO	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 "fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí";

CONSIDERANDO que o artigo 1º dessa legislação aduz que "é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada";

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 corresponde ao percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º 'A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Jateí - UFJ, e dá outras providências.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito de Jateí

CRISTIANO DA SILVA AMARAL  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jateí

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 554 da Lei Complementar n. 029 de 09 de dezembro de 2009 no tocante a atualização anual da Unidade Fiscal de Jateí;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Jateí foi atualizada até dezembro de 2017, e considerando, por fim, o interesse público e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal de Jateí-UFJ que é base para a apuração de tributos e aplicação de penalidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o valor da UFJ - Unidade Fiscal de Jateí, no percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. Em decorrência da correção de que trata o artigo anterior, fica a Unidade Fiscal de Jateí fixada em R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 de janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 001/2018

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação dos municípios de Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina, para avaliar a situação atual da Política Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, no Centro Cultural Municipal, situado a Avenida Bernadete Santos Leite. Centro, Jateí - MS, a partir das 8:00 da manhã.

§ 2º- A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral: terá por tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento as violências".

Art. 2º- Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelos presidentes e secretários executivos dos referidos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos municípios de Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina.

Parágrafo único: O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social dos municípios de Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí e Vicentina.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jateí/MS, 14 de janeiro de 2019.